



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 831/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.995,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°44'31,061''S/56°27'05,031''W; 20°44'31,061''S/56°25'16,169''W; 20°47'57,167''S/56°25'16,169''W; 20°47'57,167''S/56°27'05,031''W; 20°44'31,061''S/56°27'05,031''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.200/2019) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 94

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



0F33368D-73154DD8-826F7C57-0339436E

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 95

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 832/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.985,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°44'31,061''S/56°25'16,169''W; 20°44'31,061''S/56°26'51,392''W; 20°40'36,806''S/56°26'51,392''W; 20°40'36,806''S/56°25'16,169''W; 20°44'31,061''S/56°25'16,169''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.201/2019) - (Cód. 323)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 96

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



1330B3F4-0AB2450D-AFC54889-9E3668A6

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 97

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 833/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.916,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°47'02,651''S/56°24'05,330''W;20°47'02,651''S/56°25'16,169''W;20°44'31,061''S/56°25'16,169''W;20°41'58,510''S/56°25'16,169''W;20°41'58,510''S/56°24'05,330''W;20°47'02,651''S/56°24'05,330''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 98

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 868.204/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



5D6657DB-98F04075-B7655CC8-A2331D38

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 99

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 834/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.935,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°47'27,053''S/56°22'53,812''W; 20°47'27,053''S/56°24'05,330''W; 20°47'02,651''S/56°24'05,330''W; 20°42'22,922''S/56°24'05,330''W; 20°42'22,922''S/56°22'53,812''W; 20°47'27,053''S/56°22'53,812''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 100

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 868.205/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



C66F9773-D70642AE-B697553E-8E3E2F54

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 101

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 835/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.935,64ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°47'56,405''S/56°21'42,268''W; 20°47'56,405''S/56°22'53,812''W; 20°47'27,053''S/56°22'53,812''W; 20°42'52,284''S/56°22'53,812''W; 20°42'52,284''S/56°21'42,268''W; 20°47'56,405''S/56°21'42,268''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 102

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 868.206/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



973A804D-3CC44235-A5ABA3CE-E606A4FF

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 103

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO

DOU 10/02/2021

Rel. 64/2021-SEDE-MS

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 836/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.865,16ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°44'49,598''S/56°20'44,612''W;20°44'49,598''S/56°20'38,643''W;20°44'49,583''S/56°20'38,643''W;20°44'49,584''S/56°20'30,592''W;20°48'54,542''S/56°20'30,592''W;20°48'54,542''S/56°21'42,268''W;20°47'56,405''S/56°21'42,268''W;20°43'50,431''S/56°21'42,268''W;20°43'50,431''S/56°20'44,611''W;20°44'49,598''S/56°20'44,612''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 104

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 868.207/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



86DD1830-E5354B6E-BA0E7048-7AC52DA7

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 105

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 837/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.926,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°51'19,683''S/56°19'40,484''W; 20°51'19,683''S/56°21'18,144''W; 20°48'54,542''S/56°21'18,144''W; 20°48'54,542''S/56°20'30,592''W; 20°46'25,005''S/56°20'30,592''W; 20°46'25,005''S/56°19'40,484''W; 20°48'59,098''S/56°19'40,484''W; 20°50'10,042''S/56°19'40,484''W; 20°51'19,683''S/56°19'40,484''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 106

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 868.208/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



8D7C096B-BC194D4B-98186C8F-BDCA7893

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 107

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 838/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PROSPECÇÃO MINERÁRIA RIO MIRANDA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 1.654,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°52'02,620''S/56°20'05,691''W; 20°52'02,620''S/56°19'03,432''W; 20°52'46,296''S/56°19'03,432''W; 20°52'46,296''S/56°18'53,906''W; 20°53'19,129''S/56°18'53,906''W; 20°53'19,129''S/56°18'46,462''W; 20°54'09,558''S/56°18'46,462''W; 20°54'09,558''S/56°18'38,287''W; 20°54'40,240''S/56°18'38,287''W; 20°54'40,240''S/56°18'31,603''W; 20°55'19,264''S/56°18'31,603''W; 20°55'19,264''S/56°18'20,205''W; 20°55'49,493''S/56°18'20,205''W; 20°55'49,493''S/56°20'05,691''W; 20°52'02,620''S/56°20'05,691''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 108

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PUBLICAÇÃO
DOU 10/02/2021
Rel. 64/2021-SEDE-MS
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo nº 868.219/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



AB06A308-79DF491F-AF50D31D-B21E7518

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2631 Fls. 109

Em 04/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM